



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 08/2016

NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS: PRÓPRIOS

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- **Data:** 14/04/2016
- **Horário:** 9 horas e 30 minutos
- **Local:** Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de refeições, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, **sob demanda**, de refeições para reuniões, eventos e festividades do Município de Jeceaba, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, denominado **Termo de Referência**.

2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer as especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE interessadas da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

4.2. Não poderá participar desta licitação:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b) empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e) empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

4.4. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.5. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **sem autorização da Pregoeira**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Pregão nº 08/2016

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº 08/2016

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) marca do produto (quando for o caso);
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- f)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- h)** Alvará de Funcionamento e Sanitário relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;
- c) Não contiverem a marca do produto (quando for o caso);

9.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

9.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

9.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.11. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;
- 9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 9.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** substituição e apresentação de documentos;
 - b)** verificação de informações por meio eletrônico.
- 9.19.** A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;
- 9.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

9.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

9.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.24. Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.25. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada pelo período de abril a dezembro de 2016, mediante requisição do departamento de compras, que serão encaminhadas ao fornecedor no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete.

12.3. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

12.4. Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

12.5. Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.1.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

13.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

13.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

13.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.2.1. As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.3. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Da formalização do contrato

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VI) e vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

14.2. Da Alteração do Contrato

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

14.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.4. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

14.5. A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

14.6. Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento Corrente:

02010002 133920316 2.096 3.3.90-3000 Fonte – 100

02001001 041220402 2.009 3.3.90-3000 Fonte - 100

16 - DAS SANÇÕES

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 17.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;
- 17.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;
- 17.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;
- 17.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- 18.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- 18.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;
- 18.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;
- 18.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;
- 18.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

18.9. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

18.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;
- IV. Anexo IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- V. Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- VI. Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato;

18.12. Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 22 de março de 2016

Fábio Vasconcelos

Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 08/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
UNIDADE SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, **sob demanda**, de refeições para reuniões, eventos culturais e festividades do Município de Jeceaba, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

Está contratação se fará necessária para viabilizar refeições a serem distribuídas por ocasião de festividades cívicas, tradicionais e populares que ocorrerão ao longo do ano no Município de Jeceaba.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Almoço self-service sem balança: <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 8 tipos (arroz, feijão, massas, legumes, farofas, fritura, polenta, empanado, gratinado, etc).• Carnes de no mínimo 3 tipos (boi, porco, frango e peixe).• Salada com o mínimo de 5 tipos (sendo pelo menos um tipo elaborada, salpicão, maionese, tabule, vinagrete, russa e	Unid.	4.000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

	outra simples com folhosos, legumes e frutas). <ul style="list-style-type: none">• Bebida – 1 lata de refrigerante de boa qualidade ou 1 copo de suco natural.• Sobremesa – 1 docinho ou 1 bombom				
2	Marmitex - refeição quente e salada, tipo nº 08, composto de: <ul style="list-style-type: none">• Arroz branco• Feijão (carioca, preto, tutu ou tropeiro)• Uma guarnição (farofa, massa, polenta, gratinado, legumes ou fritura)• Uma carne (boi, porco, frango ou peixe)• Salada de no mínimo 3 tipos (folhosos e legumes)• Sobremesa: 1 docinho• Refrigerante de boa qualidade: 1 lata	Unid.	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
TOTAL					R\$ 81.000,00

Valor total do Preço Médio: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

4. DO FORNECIMENTO

4.1. As refeições deverão ser fornecidas mediante requisição do Secretário ou do Departamento de Compras.

4.2. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas imediatamente.

4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

4.5. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados no momento da entrega.

4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

5.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento.

5.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Jeceaba de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Prefeitura Municipal de Jeceaba ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jeceaba, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

5.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestará o recebimento gradual do produto.

5.2.2. Conferir o fornecimento do produto, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento do produto dentro das normas estabelecidas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

5.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

5.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

5.3. Não será admitida a subcontratação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

7.1.1. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

7.1.2. O recebimento definitivo dos objetos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

8.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (31) 3735-1275, nos dias úteis no horário das 09 às 11,30 horas ou 15,30 às 17 horas.

8.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

8.7. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecida a legislação vigente.

8.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Entre Rios de Minas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jeceaba, 22 de março de 2016

Willian Daniel Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 08/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura:

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes e com firma reconhecida. (Cláusula 8.6 do Edital)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 08/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Jeceaba

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 08/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de refeições de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Almoço self-service sem balança: <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 8 tipos (arroz, feijão, massas, legumes, farofas, fritura, polenta, empanado, gratinado, etc).• Carnes de no mínimo 3 tipos (boi, porco, frango e peixe).• Salada com o mínimo de 5 tipos (sendo pelo menos um tipo elaborada, salpicão, maionese, tabule, vinagrete, russa e outra simples com folhosos, legumes e frutas).• Bebida – 1 lata de refrigerante de boa qualidade ou 1 copo de suco natural.• Sobremesa – 1 docinho ou 1 bombom	Unid.	4.000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
2	Marmitex - refeição quente e salada, tipo nº 08, composto de: <ul style="list-style-type: none">• Arroz branco• Feijão (carioca, preto, tutu ou tropeiro)• Uma guarnição (farofa, massa, polenta, gratinado, legumes ou fritura)• Uma carne (boi, porco, frango ou peixe)• Salada de no mínimo 3 tipos (folhosos e legumes)• Sobremesa: 1 docinho• Refrigerante de boa qualidade: 1 lata	Unid.	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
TOTAL					R\$ 81.000,00

Observações:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 1 - Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de dezembro de 2015, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento do produto;
- 2 - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;
- 3 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 4 - A data de entrega dos materiais será aquela indicada na Ordem de Fornecimento;
- 5 - Informar:
 - a) nome do banco:
 - b) número da agência
 - c) número da conta:Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 08/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 08/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

- A N E X O V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 08/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO NÚMERO.....

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de fornecimento de água mineral e respectivos vasilhames, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer ao **CONTRATANTE**, refeições, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 08/2016, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 08/2016 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

4.2 CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.2.1. As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

QUINTA - DO PRAZO

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

6.1. O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Fornecimento que, após empenhadas, serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas as disposições do Pregão número 08/2016;

6.2. As Ordens de Fornecimento e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e conterão:

- a) As especificações e a quantidade dos produtos;
- b) O prazo de entrega dos produtos;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- c) O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos produtos no local de destino;

6.3. Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

A data de entrega do produto será aquela constante da Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE.

OITAVA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão prestados parceladamente, de acordo com as Ordens de serviços , na sede da licitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.** Atender os prazos fixados neste Termo;
- 9.2.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações da Ordem de Serviços;
- 9.3.** Respeitar o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- 9.4.** Substituir no prazo fixado, os produtos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;
- 9.5.** Manter, durante a vigência deste contrato, os preços propostos;
- 9.6.** Manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social e ao FGTS no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que ela cumpra esta obrigação;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais, para atualização.

DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

10.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.1.1 Não haverá reajuste de preços.

11.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
 - b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1.2 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

12.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

12.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

02001001 041220402 2.029 3.3.90-3000 – Fonte 100

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

15.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1.II, “c” deste contrato.

15.4. Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

15.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

15.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

15.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

P/Contratante

P/contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

Identidade:

2ª

Nome:

Identidade: